



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 1218, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o expediente nas Unidades do MPDFT, no período de 20/12/2016 a 06/01/2017.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60, da Lei N° 11.697, de 13 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n° 106, de 17 de novembro de 2016, do Presidente, do Primeiro e do Segundo Vice-Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios, que regulamenta o funcionamento das unidades judiciais e administrativas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios durante o feriado forense de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPU n° 755, de 18 de outubro de 2013, regulamentou o expediente no âmbito de todo o Ministério Público da União, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar que o expediente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), no período de **20/12/2016** a **06/01/2017**, será cumprido exclusivamente em regime de plantão, nas Unidades definidas na Portaria Normativa n° 412/PGJ, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º As Unidades do MPDFT que permanecerem em regime de plantão funcionarão, preferencialmente, das 12h às 19h, podendo haver horário integral, por determinação da chefia imediata, de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo único O Plantão de Primeira Instância do MPDFT funcionará nos horários previstos no anexo da Portaria Normativa PGJ N° 285, de 20 de novembro de 2013.

ESAD/CGAR/PGJ 09/DEZ/2016 15:16 40-7703

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized cursive mark.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Havendo a necessidade de conclusão de procedimento licitatório e/ou formalização de contratos com empresas vencedoras dos certames, poderá haver expediente nos dias **24 e 31 de dezembro de 2016**, no âmbito da Secretaria-Geral, da Secretaria de Licitação, da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF e da Secretaria de Administração – SDA.

Art. 4º A fim de assegurar o pronto e eficiente cumprimento das funções institucionais e administrativas do MPDFT, a Procuradoria-Geral de Justiça, a Vice-Procuradoria-Geral de Justiça, a Corregedoria-Geral, a Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, as Procuradorias de Justiça, as Coordenadorias Administrativas, a Secretaria-Geral e as Secretarias designarão, de acordo com a necessidade do serviço, servidores lotados nas respectivas unidades para trabalhar entre os dias **20 de dezembro de 2016 e 6 de janeiro de 2017**.

§ 1º A jornada de trabalho, no período previsto no *caput*, será cumprida de acordo com o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 412, de 26 de novembro de 2015, será computada em horas e integrará um banco de horas próprio, na proporção de dois por um, nos dias trabalhados.

§ 2º Os servidores que atuam no Plantão da Primeira Instância do MPDFT e que trabalharem nos dias úteis incluídos no recesso forense terão direito à compensação estabelecida no parágrafo anterior, não fazendo jus a esta compensação os que trabalharem nos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º Os servidores que, por necessidade do serviço, permanecerem em exercício no período de recesso deverão usufruir **as horas efetivamente trabalhadas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro do ano subsequente ao início do plantão**.

Art. 6º Os prazos das Sindicâncias, das Tomadas de Contas Especiais, das Comissões para Recebimento de Obras e dos Processos Administrativos Disciplinares que estejam tramitando no âmbito do MPDFT serão suspensos no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN